

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2023

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1089083, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor JEIJMES WABERTH SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe I, matrícula nº 57188452/1, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do supracitado servidor, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar INOCENCIO RENATO GASPARIM, Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de julho de 2023, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2022, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular ESMERINO NERI BATISTA FILHO, Secretário Adjunto de Trabalho, Emprego e Renda.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RUIDGLAN DA SILVA FERREIRA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de julho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MANUELE CRISTINA LIMA FURTADO do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RUBENS DA SILVA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, DANIELE SILVA DE BRITO do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RUAN CARLOS DA COSTA QUARESMA do cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VAGNER AUGUSTO SENA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 529/2021-CGP/SEAP, datada de 18 de maio de 2021,

publicada no Diário Oficial do Estado nº 34590, de 21 de maio de 2021; Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/552342 e o Parecer nº 000396/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor JULIO CÉSAR SILVA CUIMAR, matrícula 54181622/1, ocupante da função temporária de Agente Penitenciário, lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), com fundamento no art. 177, VI, c/c art. 190, V, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.416, que trata da autorização de BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS, Presidente do Instituto de Terras do Pará, em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Onde se lê: (...), no período de 3 à 19 de julho de 2023, (...).

Leia-se: (...), no período de 10 a 22 de julho de 2023, (...).

Protocolo: 957416

D E C R E T O Nº 3176, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.703.805,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.703.805,49 (Dezoito Milhões, Setecentos e Três Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	3.700.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	335041	40.000,00
261010618315028840 - PMPA	01500000001	339015	200.000,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	444042	2.717.563,49
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	599.351,06
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	100.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	150.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	360.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	335041	940.000,00
901011012815078924 - FES	01500000001	339014	25.000,00
901011012815078924 - FES	01500000001	339030	55.000,00
901011012815078924 - FES	01500000001	339033	20.000,00
901011012815078924 - FES	01500000001	339036	297.500,00
901011012815078924 - FES	01500000001	339039	45.000,00
901011012815078924 - FES	01500000001	449052	40.000,00
901011030215078289 - FES	01500000001	449051	1.451.970,00
901011030215078877 - FES	01500100203	445085	322.420,94
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	319004	2.000.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	319011	5.640.000,00
TOTAL			18.703.805,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339039	1.794.000,00
081012781214998317 - SEEL	01500000001	339033	100.000,00
081012781214998319 - SEEL	01500000001	339033	150.000,00
081012781214998320 - SEEL	01500000001	339014	50.000,00
081012781214998320 - SEEL	01500000001	339030	150.000,00
081012781214998321 - SEEL	01500000001	339033	206.000,00
081012781214998321 - SEEL	01500000001	339039	1.000.000,00
081012781214998322 - SEEL	01500000001	339030	150.000,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	444042	599.351,06
181011412212978338 - SEJUDH	01500000001	449052	217.563,49
251010312212978338 - PGE	01500000001	339037	150.000,00